



PROCESSO	-
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Fiscalização de sites na internet

DELIBERAÇÃO Nº 036/2019 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art.96 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando ainda o trabalho de fiscalização de sites realizados pelo CAU/SP;

Considerando também a existência de inúmeras denúncias relacionadas a site como “arquiteto de bolso” entre outros;

Considerando que muitos destes sites estão vinculadas a grandes empresas do ramo da construção; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Nos casos de denúncias referentes a sites e possíveis irregularidades na esfera virtual, que estejam fora do âmbito de atuação da fiscalização do CAU/SP, tais denúncias deverão ser encaminhadas à Comissão de Fiscalização para análise das medidas cabíveis ou eventual encaminhamento para outras instâncias do Conselho.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para publicação.

Com **5 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Alberto Silveira Pupo; Paulo Marcio F. Mantovani; Mel Gatti de Godoy Pereira; Eurico Pizao Neto; Guilherme Carpintero **00 votos; 00 abstenções e 03 ausências** dos conselheiros Marcelo Martins Barrachi; Salua Kairuz Manoel e Angela Golin.

São Paulo-SP, 12 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO

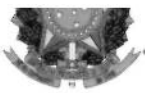
Coordenador

PAULO MARCIO FILOMENO MANTOVANI

Coordenador-Adjunto

GUILHERME CARPINTERO

Membro



MEL GATTI DE GODOY PEREIRA

Membro



EURICO PIZAO NETO

Membro

